

**EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2019.05.21.01**

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote (**Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto**).

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu, situada na Rua Parque Recreio S/N, Centro, Caririáçu/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação para Prestação de Serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças junto a Frota de Veículos pertencentes ao Município de Caririáçu - Ceará, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **José Lenos Bessa Batista**, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu, situada na Rua Parque Recreio S/N, Centro, Caririáçu/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **07 de Junho de 2019**.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09h00 horas**.

1.6.4 – JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços e fornecimentos que serão desempenhados junto as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviços e fornecimento do objeto pretendido a ser contratado pela administração municipal.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a Administração Pública

2. OBJETO

2.1 - Contratação para Prestação de Serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças junto a Frota de Veículos pertencentes ao Município de Caririáçu - Ceará, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Caririáçu.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das



obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3547-1122, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (**autopeças e oficina**), dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.2.2 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1.5 - Alvará de Funcionamento.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.2.1 - As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- c.2.1.1 - Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c.2.1.2 - Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

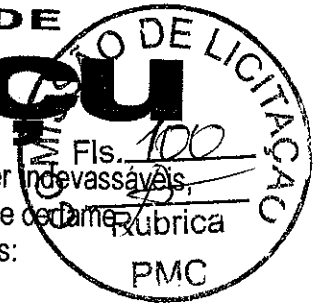
- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.
- OBS:** A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indeavassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste Edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará Pregão N.º 2019.05.21.01 Envelope n.º 1 - Proposta Comercial Proponente:
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará Pregão N.º 2019.05.21.01 Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação Proponente:

6.2 - O Município de Caririáçu não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão n.º 2019.05.21.01 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

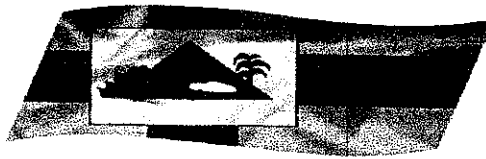
c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.



PREFEITURA DE **Caririáçu**



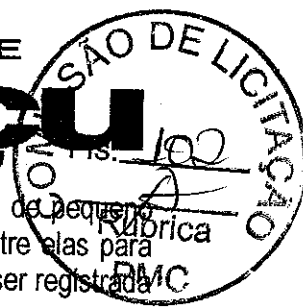
- 7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.
- 7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

8.3 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Caririáçu/CE quaisquer custos adicionais.

8.4 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviços e materiais.

8.5 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

8.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.10 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



8.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 0502.10.122.0002.2.089 (SECRETARIA DE SAÚDE) 0503.10.301.0026.2.093 (PSF - SAÚDE) 0503.10.302.0027.2.097 (HOSPITAL) 0402.12.361.0002.2.075 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 0403.12.361.0008.2.077 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB/MÉDIO) - 0403.12.365.0024.2.085 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB/INFANTIL) - 0302.08.244.0002.2.051 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 0303.08.244.0031.2.065 (IGD/BF) 0206.04.122.0032.2.018 (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) 0210.04.122.0002.2.033 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE). - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - 3.3.90.30.00.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

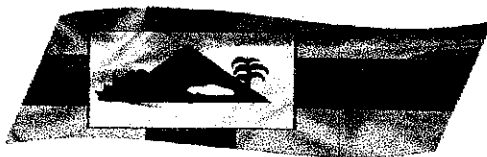
12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

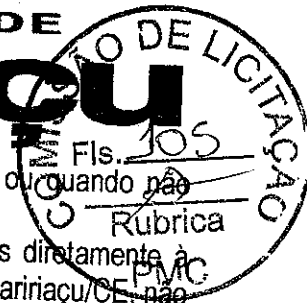
16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



- 17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Caririáçu, situada na Rua Parque Recreio S/N, Centro, na cidade de Caririáçu/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Caririáçu.
- 17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.
- 18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, para executar os serviços, no caso de inadimplimento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:
- 20.2.1 - advertência;
- 20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;
- 20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Caririáçu.
- 21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- 21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.



PREFEITURA DE **Caririáçu**



21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caririáçu/Ceará, Em 27 de Maio de 2019.

JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

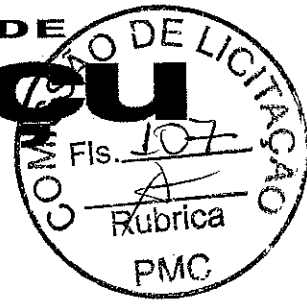
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaco



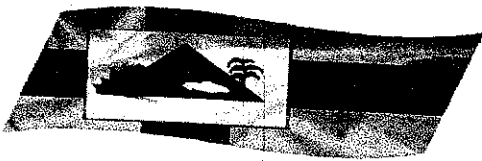
Termo de Referência

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaco – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

3.1 - Contratação para Prestação de Serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças junto a Frota de Veículos pertencentes ao Município de Caririáçu - Ceará.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, no que se refere à manutenção dos veículos de suas diversas Secretarias e Órgãos. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Caririáçu/CE, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS MOTOR DIESEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SERVIÇOS)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OSK 6057	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	7,33
02	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OCP 8466	SERVIÇO	R\$ 7.300,00	
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OCP 8576	SERVIÇO	R\$ 7.300,00	
04	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OSM 1657	SERVIÇO	R\$ 7.300,00	
05	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OSU 3557	SERVIÇO	R\$ 7.300,00	
06	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OSU 3257	SERVIÇO	R\$ 7.100,00	
07	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	NUT 0989	SERVIÇO	R\$ 7.400,00	
08	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	HXV 2567	SERVIÇO	R\$ 6.200,00	
09	Serviços Mecânicos na Manutenção	NUW 9041	SERVIÇO	R\$ 7.400,00	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

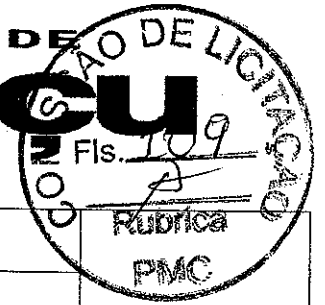
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.				
10	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUS 5619	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
11	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUZ 7661	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
12	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUZ 7491	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
13	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUS 8859	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
14	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	OSK 6657	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
15	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUS 8519	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
16	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	PMJ 8944	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	
17	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Caminhão Baú	NRC 9774	SERVIÇO	R\$ 7.200,00	
18	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ducato	OIQ 9561	SERVIÇO	R\$ 9.000,00	
19	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ônibus	POT 0118	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	

Valor Estimado R\$ 162.900,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

**LOTE 02 - VEÍCULOS MOTOR DIESEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(AQUISIÇÃO)**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	OSK 6057	AQUISIÇÃO	R\$ 11.500,00	7,33
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	OCP 8466	AQUISIÇÃO	R\$ 9.100,00	
03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	OCP 8576	AQUISIÇÃO	R\$ 9.100,00	
04	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus.	OSM 1657	AQUISIÇÃO	R\$ 9.100,00	
05	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro	OSU 3557	AQUISIÇÃO	R\$ 9.100,00	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	Ônibus,				
06	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	OSU 3257	AQUISIÇÃO	R\$ 9.100,00	
07	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	NUT 0989	AQUISIÇÃO	R\$ 9.100,00	
08	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	HXV 2567	AQUISIÇÃO	R\$ 8.500,00	
09	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Micro Ônibus,	NUW 9041	AQUISIÇÃO	R\$ 9.000,00	
10	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUS 5619	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
11	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUZ 7661	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
12	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUZ 7491	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
13	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUS 8859	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
14	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	OSK 6657	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
15	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	NUS 8519	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
16	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus.	PMJ 8944	AQUISIÇÃO	R\$ 11.400,00	
17	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Caminhão Baú	NRC 9774	AQUISIÇÃO	R\$ 9.300,00	
18	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ducato	OIQ 9561	AQUISIÇÃO	R\$ 9.900,00	
19	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ônibus	POT 0118	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00	
Valor Estimado R\$ 194.600,000 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos Reais)					

LOTE 03 – VEÍCULO MOTOR DIESEL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA (SERVIÇO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Caminhão 13180	NRC 9464	SERVIÇO	R\$ 9.800,00	7,33

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



02	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Caminhão 26280		SERVIÇO	R\$ 10.500,00	
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Caminhão 2729		SERVIÇO	R\$ 10.500,00	
Valor Estimado R\$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais).					

LOTE 04 – VEÍCULO MOTOR DIESEL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA (AQUISIÇÃO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Caminhão 13180	NRC 9464	AQUISIÇÃO	R\$ 13.800,00	7,33
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Caminhão 26280		AQUISIÇÃO	R\$ 15.800,00	
03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Caminhão 2729		AQUISIÇÃO	R\$ 15.800,00	
Valor Estimado R\$ 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).					

LOTE 05 – VEÍCULO MOTOR DIESEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVIÇO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ducato	HXT 8637	SERVIÇO	R\$ 9.900,00	7,33
02	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ducato	NUZ 7902	SERVIÇO	R\$ 9.900,00	
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ducato	NUT 0399	SERVIÇO	R\$ 9.900,00	
04	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ducato	OSU 6876	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	
05	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo UTI Móvel – Ducato	OSJ 1347	SERVIÇO	R\$ 9.900,00	
Valor Estimado R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).					

LOTE 06 – VEÍCULO MOTOR DIESEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AQUISIÇÃO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ducato	HXT 8637	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00	7,33
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ducato	NUZ 7902	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ducato	NUT 0399	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00	PMC
04	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ducato	OSU 6876	AQUISIÇÃO	R\$ 18.000,00	
05	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo UTI Móvel – Ducato	OSJ 1347	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00	
Valor Estimado R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)					

LOTE 07 – VEÍCULOS MOTOR DIESEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ducato	NSU 9029	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	7,33
02	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo L 200	OCG 6190	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo S 10	PMK 1118	SERVIÇO	R\$ 5.900,00	
04	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Hilux	HYB 3125	SERVIÇO	R\$ 6.700,00	
Valor Estimado R\$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais).					

LOTE 08 – VEÍCULOS MOTOR DIESEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AQUISIÇÃO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ducato	NSU 9029	AQUISIÇÃO	R\$ 14.000,00	7,33
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo L 200.	OCG 6190	AQUISIÇÃO	R\$ 9.500,00	
03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo S 10	PMK 1118	AQUISIÇÃO	R\$ 9.500,00	
04	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Hilux	HYB 3125	AQUISIÇÃO	R\$ 9.200,00	
Valor Estimado R\$ 42.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).					

LOTE 09 – VEÍCULOS MOTOR GAZOLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVIÇO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Volkswagen Take UP	PMV 2329	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	7,33
02	Serviços Mecânicos na Manutenção	OIT 7971	SERVIÇO	R\$ 5.100,00	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

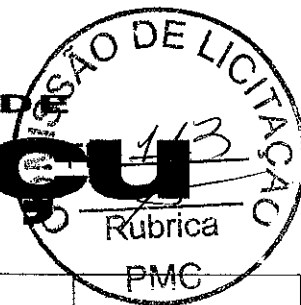
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Fiorino			
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Doblo	HYY 8084	SERVIÇO	R\$ 6.800,00
04	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Doblo	PMX 2030	SERVIÇO	R\$ 6.800,00
05	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Doblo	PMX 2120	SERVIÇO	R\$ 6.800,00
06	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Fiorino	OIC 7791	SERVIÇO	R\$ 5.100,00
07	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Sandero	OSL 8160	SERVIÇO	R\$ 4.800,00
08	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Volkswagen Gol G4	OST 4357	SERVIÇO	R\$ 4.300,00
09	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Doblô.	PMX 1600	SERVIÇO	R\$ 6.800,00
10	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 9838	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
11	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POV 4608	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
12	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 9718	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
13	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 5448	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
14	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 5728	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
15	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 5038	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
16	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 9178	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
17	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 8608	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
18	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POW 9408	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
19	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01	POZ 4918	SERVIÇO	R\$ 8.000,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

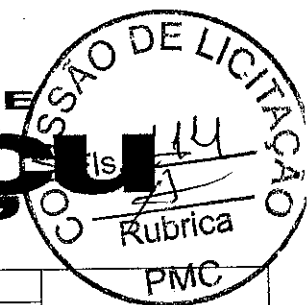
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	Veículo Tipo Fiat Uno.			
20	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Van	PNU 8084	SERVIÇO	R\$ 12.000,00
21	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Van	PNU 7904	SERVIÇO	R\$ 12.000,00
22	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Fiorino.	POC 3619	SERVIÇO	R\$ 15.000,00
23	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Fiorino.	POX 1896	SERVIÇO	R\$ 15.000,00
Valor Estimado R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).				

LOTE 10 – VEÍCULOS MOTOR GAZOLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AQUISIÇÃO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Volkswagen Take UP	PMV 2329	AQUISIÇÃO	R\$ 6.400,00	
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Fiorino	OIT 7971	AQUISIÇÃO	R\$ 13.500,00	
03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Doblo	HYY 8084	AQUISIÇÃO	R\$ 13.500,00	
04	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Doblo	PMX 2030	AQUISIÇÃO	R\$ 7.600,00	
05	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Doblo	PMX 2120	AQUISIÇÃO	R\$ 13.500,00	
06	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Ambulância Fiat Fiorino	OIC 7791	AQUISIÇÃO	R\$ 6.800,00	7,33
07	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Sandero	OSL 8160	AQUISIÇÃO	R\$ 6.500,00	
08	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Volkswagen Gol G4	OST 4357	AQUISIÇÃO	R\$ 5.500,00	
09	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Doblô.	PMX 1600	AQUISIÇÃO	R\$ 13.500,00	
10	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 9838	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00	
11	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POV 4608	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00	
12	Fornecimento de Peças Genuínas para	POZ 9718	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.			
13	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 5448	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
14	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 5728	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
15	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 5038	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
16	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 9178	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
17	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 8608	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
18	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POW 9408	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
19	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Uno.	POZ 4918	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
20	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Van.	PNU 8084	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00
21	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Van.	PNU 7904	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00
22	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Fiorino.	POC 3619	AQUISIÇÃO	R\$ 15.000,00
23	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Fiat Fiorino.	POX 1896	AQUISIÇÃO	R\$ 15.000,00

Valor Estimado R\$ 220.800,00 (Duzentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais).

LOTE 11 – VEÍCULOS MOTOR GAZOLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Volkswagen Gol G5	PMK 1008	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	7,33
02	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Spin LT	PME 9777	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo MOBI	POT 4800	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	

Valor Estimado R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



LOTE 12 - VEÍCULOS MOTOR GAZOLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AQUISIÇÃO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Volkswagen Gol G5	PMK 1008	AQUISIÇÃO	R\$ 5.800,00	7,33
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Spin LT	PME 9777	AQUISIÇÃO	R\$ 6.100,00	
03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo MOBI	POT 4800	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00	
Valor Estimado R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).					

LOTE 13 - MOTOS (SERVIÇO)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	NQT 1024	SERVIÇO	R\$ 980,00	7,33
02	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	HYK 3605	SERVIÇO	R\$ 980,00	
03	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo 1 Moto Bross	NQT 1384	SERVIÇO	R\$ 980,00	
04	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	HYK 3625	SERVIÇO	R\$ 980,00	
Valor Estimado R\$ 3.920,00 (Três Mil Novecentos e Vinte Reais).					

LOTE 14 - MOTOS (AQUISIÇÃO)

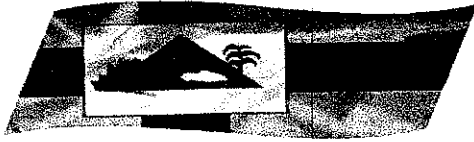
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	NQT 1024	AQUISIÇÃO	R\$ 1.700,00	7,33
02	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	HYK 3605	AQUISIÇÃO	R\$ 1.700,00	
03	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	NQT 1384	AQUISIÇÃO	R\$ 1.700,00	
04	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Moto Bross	HYK 3625	AQUISIÇÃO	R\$ 1.700,00	
Valor Estimado R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).					

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



**LOTE 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
(AQUISIÇÃO)**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Fornecimento de Peças Genuínas para Reposição junto a 01 Veículo Tipo Baú	PMP 6425	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,00	7,33

**LOTE 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
(SERVIÇOS)**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL (%)
01	Serviços Mecânicos na Manutenção Preventiva e Corretiva, junto a 01 Veículo Tipo Baú	PMP 6425	SERVIÇOS	R\$ 10.000,00	7,33

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.018,925,18 (Um Milhão Dezoito Mil Reais, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos), de acordo com os valores estimados pela Prefeitura Municipal de Caririáçu. Sendo o percentual mínimo de oferta é de 7,33%, conforme pesquisas de preços anexo a este procedimento.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, na sede do Município de Caririáçu-Ceará.

4.4. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a contratada providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

4.5. A contratada poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do contratante.

4.6. A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.7. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.8. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.



4.9 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.10 - A contratada deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

4.11 - Serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, e estofamento, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento (sistema de exaustão), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico e óleo do motor, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e serviços de retífica do motor, funilaria, pintura, tapeçaria e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura municipal de Caririáçu-Ceará.

a) *Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.*

b) *Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.*

4.11.1. Os serviços deverão ser executados na SOMENTE nos veículos e equipamentos constante na relação acima citada.

4.11.2. Os serviços a serem prestados e as peças a serem fornecidas deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e/ou INMETRO, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.11.3. As peças deveram ser fornecidas, e os Serviços deveram ser executados na sede do Município de Caririáçu-Ceará, não sendo admitindo o deslocamento dos veículos para outra cidade, salvo mediante autorização da contratante.

4.11.4. A relação de veículos constantes acima é uma referência para que o licitante esteja ciente dos modelos de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Caririáçu, com o intuito de elaboração da proposta comercial, ficando ciente desde já que no decorrer da vigência contratual, a relação de veículos poderá sofrer alterações de baixas e incorporações.

4.11.5. Deverão ser executados pelo licitante vencedor, todos os **serviços de reparos e manutenção em oficina** nos veículos da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, a exemplo:

- I - Assistência e reparos no sistema de suspensão;
- II - Assistência e reparos no sistema elétrico;
- III - Alinhamento de chassi;
- IV - Funilaria e pintura;
- V - Lanternagem e mecânica em geral;
- VI - Lubrificação dos veículos;
- VII - Manutenção de sirenes;
- VIII - Manutenção da tomada de força, bomba d'água;
- IX - Manutenção de guinchos elétricos e hidráulicos e mangueira hidráulica de alta pressão;
- X - Manutenção de giroflex e sinalizadores;
- XI - Manutenção de radiadores;
- XII - Manutenção de rádios de comunicação e antenas das viaturas;



- XIII- Manutenção preventiva;
- XIV - Manutenção, substituição e instalação de peças e acessórios;
- XV- Manutenção de molejo e suspensão
- XVI - Manutenção e instalação de direção e bombas hidráulicas;
- XVII - Revisão completa de freios;
- XVIII - Revisão completa de suspensão;
- XIX - Serviços de assistência no local onde se encontrar o veículo com problemas
- XX - Serviços de recuperação de rodas de liga leve e comum
- XXI - Serviços de retífica de motores
- XXII - Serviços de tornearia, embuchamento e solda
- XXIII - Troca de óleo e lubrificantes
- XXIV - Troca de kit de embreagem completa
- XXV - Vidraçaria, capotaria e tapeçaria
- XXVI - Serviços de Alinhamento e Balanceamento

4.12. Para fins de formulação de proposta, será levado em conta o Menor Preço por Lote (Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto).

4.13. DA CONVOCAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.13.1. A execução dos serviços de oficina em geral, será formalizada por intermédio da expedição de **Ordem de Serviço**, obedecida a seguinte sistemática pela futura CONTRATADA:

- I - Retirada do veículo pela contratada – quando não encaminhado pela própria Prefeitura Municipal de Caririáçu – no local onde se encontrar;
- II - Avaliação dos defeitos apresentados, registro em **orçamento** da contratada, dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.
- III - Indicação dos valores dos serviços, com a respectiva demonstração do tempo de execução do serviço;
- IV - Indicação dos valores das peças a serem utilizadas com a apresentação de **no mínimo três orçamentos** em no máximo 01 (um) dia útil após a retirada do veículo.
- V - Deverá a CONTRATADA valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Caririáçu, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Caririáçu;
- VI - Fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais, adequados e novos;
- VII - Quando da apresentação dos valores contendo os serviços e peças, o fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Caririáçu avaliará se os preços das peças a serem utilizadas, correspondem aos preços praticados no mercado de autopeças;
- VIII - Caso os preços estejam acima dos preços de mercado, serão solicitados novos orçamentos;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



IX - Aprovação do orçamento pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Caririáçu - Ceará;

X - Encaminhamento dos orçamentos aprovados à Diretoria Administrativa-Financeira da Prefeitura Municipal de Caririáçu, para que providencie a emissão da Ordem de Serviço respectiva;

XI - Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

XII - Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, eximindo-se, assim, a contratada das obrigações de garantia contratuais sobre as peças;

XIII - Emissão da Nota Fiscal (NF) pela contratada e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura Municipal de Caririáçu;

XIV - Registrar, em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá a contratada conter, no mínimo, as informações quanto aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, prazos de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, através de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas;

XV - Devolver à Prefeitura Municipal de Caririáçu todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

4.13.2. Os serviços serão prestados dentro do Município de Caririáçu e deverão obedecer às características e especificações constantes do processo licitatório, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, obedecer às normas e padrões da ABNT e do INMETRO e aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE e SEGURANÇA, previstas nas legislações pertinentes.

4.13.3. O licitante vencedor deverá iniciar a execução de cada serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor.

4.13.4. O licitante vencedor deverá entregar os serviços solicitados em, no máximo, de **02 (dois) a 03 (três) dias úteis** após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, através do fiscal de contrato.

4.13.5. As solicitações, através da Ordem de Serviço, somente poderão ser efetuadas a partir da assinatura do contrato com o licitante vencedor.

4.13.6. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Caririáçu ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



4.13.7. O recebimento e aceitação dos serviços e das peças, objeto desta licitação, será realizado por intermédio dos fiscais de contrato designados pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, nomeados por ato executivo, após a homologação deste procedimento licitatório, que acompanharão toda sua execução e verificarão o cumprimento de todas as exigências.

4.13.8. Após a entrega, dos serviços/peças conforme Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, e transcorridos 5 (cinco) dias para possíveis testes de aceitação, não havendo verificado irregularidades e estando o serviço adequado aos termos deste Edital, os fiscais encaminharão a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor para trâmite de pagamento. Durante os 5 (cinco) primeiros dias é considerado recebimento provisório, sendo depois desse período, recebimento definitivo. O serviço prestado somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

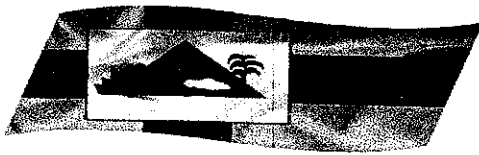
4.13.9. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exime a contratada de ser Responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

4.13.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas requisitante da Prefeitura Municipal de Caririáçu, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.14. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.14.1. São requisitos obrigatórios, dada à necessidade de se manter os veículos da Prefeitura Municipal de Caririáçu em constante funcionamento, para o cumprimento do objeto desta licitação:

- I - Operar com organização completa e sem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Caririáçu, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados e registrado no Ministério do Trabalho;
- II - Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de qualquer natureza, com o pessoal da sua contratação, necessários à execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou semelhantes;
- III - Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços licitados;
- IV - Possuir, no mínimo, 1 (um) elevador elétrico para veículos, bem como, equipamentos e ferramentas necessárias para manutenção dos veículos;
- V - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, objeto desta Licitação;
- VI - Possuir equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- VII - Possuir equipamento para troca de óleo;
- IX - Possuir equipamentos para teste de baterias;
- X - Possuir equipamentos para teste de alternador;
- XI - Possuir equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica (Captor ou similar);
- XII - Possuir equipamento de partida auxiliar.
- XIII - Possuir voltímetro.



4.14.2. A área, equipamentos e instrumentos elencados no subitem anterior deverão estar disponíveis a partir da entrada em vigência do contrato, além de outros que a contratada entender adequados para a agilidade na execução dos serviços.

4.15. DAS GARANTIAS E DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

4.15.1. A futura CONTRATADA fica ciente que a mão de obra a ser utilizada na prestação dos serviços objeto deste Edital de Licitação deverá ser de primeira qualidade, devidamente qualificada e treinada;

4.15.1.1. A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante;

4.15.1.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidas como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal.

4.15.1.3. Faculta-se à Prefeitura Municipal de Caririáçu checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças e componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a futura CONTRATADA oferecer garantias inferiores aos utilizados pelos fabricantes;

4.15.1.4. A execução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus à prefeitura municipal de Caririáçu e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

4.15.1.5. A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela futura Contratada em documento à parte, que será entregue à Prefeitura Municipal de Caririáçu a cada serviço realizado, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças e componentes a anotação deverá ser feita no corpo da respectiva nota fiscal.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

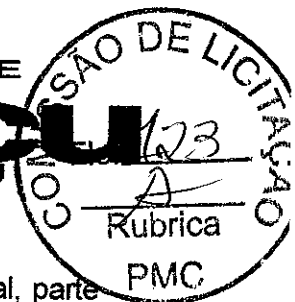
6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0502.10.122.0002.2.089 (SECRETARIA DE SAÚDE) 0503.10.301.0026.2.093 (PSF - SAÚDE) 0503.10.302.0027.2.097 (HOSPITAL) 0402.12.361.0002.2.075 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 0403.12.361.0008.2.077 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB/MÉDIO) - 0403.12.365.0024.2.085 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB/INFANTIL) - 0302.08.244.0002.2.051 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 0303.08.244.0031.2.065 (IGD/BF) 0206.04.122.0032.2.018 (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) 0210.04.122.0002.2.033 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE) - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - 3.3.90.30.00.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA E PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Caririáçu/CE quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto.

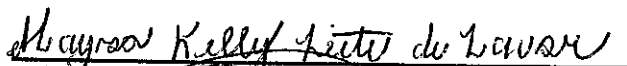
9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

DE ACORDO:

Caririáçu/Ceará, Em 17 de Maio de 2019.



MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR
Secretaria Municipal de Saúde


MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social


JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
Gestor do Fundo Geral


MARIA JOELIA CORREIA MARTINS
Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ANEXO II
Pregão n.º 2019.05.21.01

MODELO DE PROCURAÇÃO

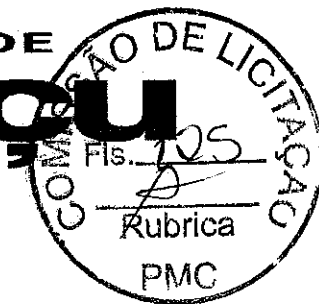
A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos poderes para
junto a Prefeitura Municipal de Caririáçu praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade Pregão n.º 2019.05.21.01, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA DE
Caririaçu



ANEXO III
Pregão nº 2019.05.21.01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Caririaçu, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará

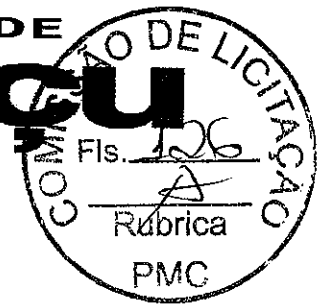
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO IV
Pregão nº 2019.05.21.01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

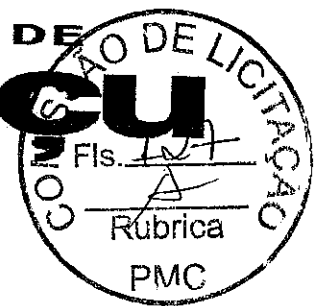
A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



PREFEITURA DE **Caririáçu**



ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2019.05.21.01**. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças junto a Frota de Veículos pertencentes ao Município de Caririáçu - Ceará, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE (----)					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	VR. ESTIMADO	Percentual de Desconto %	VR.TOTAL
01					
Valor Total do Lote R\$					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Caririáçu/CE,
através da Secretaria Municipal de e
.....

O **MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.738.132/0001-00, através da Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Caririáçu/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão nº 2019.05.21.01, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.21.01, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à de Caririáçu/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos públicos contratados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019 podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

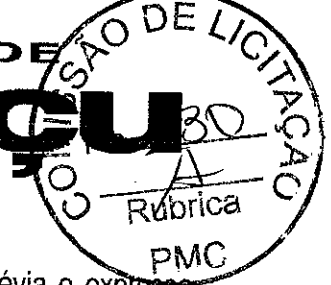
8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal nelas empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Caririáçu/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu/Ceará, Em

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF